



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aprova a revisão 0.1 da norma de Utilização da Rede sem Fio – NO13, a qual estabelece as regras de uso da rede sem fio do TRT 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 22625/2018;

Considerando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT18, constantes do documento PO01; e

Considerando as diretrizes da Política de Controle de Acesso do TRT18, constantes do documento PO02,


R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a revisão 0.1 da norma de Utilização da Rede sem Fio – NO13, a qual estabelece as regras de uso da rede sem fio do TRT 18ª Região, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 3674/2018.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

 <p>Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p>	Código: NO13
	Revisão: 0.1
	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)
	Classificação: PÚBLICO
	Ato normativo: (Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº ____/2019)

UTILIZAÇÃO DA REDE SEM FIO

1 OBJETIVO

Estabelecer regras de uso da rede sem fio do TRT 18ª Região.

2 APLICAÇÃO

A presente norma aplica-se no âmbito da sede do TRT 18ª Região (TRT18).

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

- 3.1 PO01 – Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT18.
- 3.2 PO02 – Política de Controle de Acesso.

4 DEFINIÇÕES

Para efeito desta norma, serão adotadas as definições descritas no documento PO02, além das seguintes:

- 4.1 **Passaporte:** código ou chave necessário para o acesso a determinada rede.
- 4.2 **Mídia indoor:** meio de comunicação visual com monitores, instalado nos elevadores das dependências do TRT-18.

5 DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 Estão autorizadas e serão disponibilizadas na sede do Tribunal as seguintes redes sem fio:

- a) **TRT18_Corporativa:** para uso exclusivo de magistrados e servidores;
- b) **TRT18_OAB:** para uso exclusivo dos advogados;
- c) **TRT18_PRT:** para uso exclusivo dos Procuradores Regionais do Trabalho;

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 1/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

- d) **TRT18_Publica**: para uso do público interno e externo;
- e) **TRT18_Evento**: existência sazonal para uso em eventos de interesse do Tribunal.
- f) **TRT18_Raspberry**: para o uso exclusivo dos equipamentos Raspberries, os quais são utilizados pela Rádio Web e mídias indoors;
- g) **TRT18_Impressoras**: para o uso exclusivo das impressoras;
- h) **TRT18_Atendimento**: para uso exclusivo da unidade de Manutenção de Informática e de terceirizados que estejam prestando trabalho temporário na STI.

5.2 O controle de acesso à rede sem fio do TRT18 adota as diretrizes da Política de Controle de Acessos, documento PO02, quanto ao credenciamento (identificação, autenticação e autorização), à política de senhas (proteção das senhas e complexidade das senhas), ao monitoramento (registro de eventos e análise crítica) e ao acesso privilegiado.

5.3 A STI prestará suporte apenas em dispositivos móveis fornecidos pelo Tribunal.

6 REDE SEM FIO TRT18_Corporativa

6.1 A rede sem fio TRT18_Corporativa é destinada exclusivamente para os usuários interno e temporário.

6.2 A autenticação à rede TRT18_corporativa será realizada com as credenciais de acesso à rede do Tribunal.

6.2.1 A concessão de senhas segue os procedimentos indicados no documento PC02 – Gerenciamento da Concessão de Senhas de Rede.

6.2.2 Os perfis de acesso desta rede sem fio são aqueles regulamentados pelo normativo NO02 – Controle de Acesso à Rede.

6.2.3 O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_Corporativa é a unidade de Atendimento ao Usuário da STI.

6.3 O filtro de conteúdo aplicado no acesso à Internet e os serviços de TI disponíveis para acesso serão os mesmos aplicados à rede cabeada, com exceção do serviço “unidade de rede”, que não estará disponível nesta rede sem fio.

6.4 A rede sem fio TRT18_Corporativa poderá ser acessada utilizando

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 2/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

dispositivos móveis pessoais, devendo observar as recomendações de segurança contidas em documento expedido oficialmente pela STI (documento DO06).

6.4.1 O usuário é responsável por danos decorrentes do uso de equipamentos contaminados que venham a causar incidentes na rede; e

6.4.2 A simples observância ao documento referido no item 6.4 não isenta o usuário da responsabilidade de que trata o item 6.4.1.

6.5 O usuário poderá solicitar informações, orientações e suporte na unidade de Atendimento ao Usuário da STI, sendo mantida sua responsabilidade prevista no item 6.4.1 e observadas as restrições do item 5.3.

7 REDE SEM FIO TRT18_OAB

7.1 A rede sem fio TRT18_OAB é destinada exclusivamente aos advogados com registro na OAB-GOÍÁS;

7.2 A autenticação na rede sem fio TRT18_OAB será realizada diretamente no serviço de autenticação da OAB, a partir das credenciais do advogado junto à Ordem;

7.2.1 O Gestor de Acesso da rede sem fio TRT18_OAB é a OAB;

7.3 A rede sem fio TRT18_OAB permitirá acessos sem restrições a qualquer sítio ou serviço disponibilizado na Internet, não permitindo acesso aos recursos da rede interna do TRT18, ficando o advogado responsável civil e criminalmente pelo conteúdo acessado;

7.4 Esta rede será propagada nos dias úteis, no Complexo Trabalhista, das 07h às 19h.

7.5 O usuário da OAB poderá solicitar informações, orientações e suporte junto à recepção da OAB localizada no Complexo Trabalhista;

8 REDE SEM FIO TRT18_PRT

8.1 A rede sem fio TRT18_PRT disponibiliza acesso exclusivo para uso dos Procuradores Regionais do Trabalho.

8.2 Esta rede permitirá acesso somente à rede da Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) via VPN, sendo que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não terá controle ou responsabilidade sobre os serviços

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 3/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

disponibilizados e/ou acessados por meio desta rede sem fio.

8.3 O acesso à rede sem fio TRT18_PRT será disponibilizado por meio de uma senha única definida pela STI e divulgada aos procuradores que desejarem fazer uso da mesma.

8.3.1 O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_PRT é a unidade de Atendimento ao Usuário da STI.

8.4 O suporte aos procuradores para configuração desta rede em seus dispositivos será obtido junto à unidade de Atendimento ao Usuário da STI.

9 REDE SEM FIO TRT18_Publica

9.1 A rede sem fio TRT18_Publica disponibiliza o ao público em geral o acesso à rede mundial de computadores (Internet).

9.2 Qualquer usuário poderá acessar a rede sem fio TRT18_Publica dentro das dependências do Complexo Trabalhista, desde que:

9.2.1 Seja cadastrado na rede sem fio com o respectivo CPF válido para geração de um passaporte; e

9.2.2 Leia e aceite o termo de uso, divulgado no momento da autenticação, conforme anexo A deste normativo.

9.3 Os gestores de acesso à rede sem fio TRT18_Publica serão aqueles alocados no balcão de informações do TRT 18ª Região. A STI poderá designar outras categorias de gestores de acesso para fornecer os passaportes, desde que para atender a público interno específico, a exemplo dos terceirizados da limpeza predial, e evitar sobrecarga de trabalho aos atendentes de balcão.

9.3.1 Cada gestor de acesso deverá utilizar credencial própria para utilização do sistema de geração de passaportes, que será criada e entregue pela STI conforme diretrizes do normativo PO02 e mediante coleta de assinatura em Termo de Responsabilidade de Gestão de Acesso.

9.3.2 O sistema deverá garantir que os registros (logs) de concessão de passaportes serão gravados e armazenados pelo período mínimo de um ano, contendo a identificação (id) do gestor de acesso, passaporte, data e hora.

9.4 Para a geração do passaporte, os seguintes procedimentos deverão ser realizados:

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 4/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

9.4.1 O Usuário deverá apresentar documento de identidade com foto e preferencialmente constando o número do CPF, ao Gestor de Acesso;

9.4.2 O Gestor de Acesso deverá confirmar o número do CPF do Usuário;

- a) Caso o documento de identidade não esteja em condições de permitir a identificação do Usuário, o Gestor de Acesso deverá solicitar outro documento e se o Usuário não possuir, o passaporte não poderá ser gerado; e
- b) Caso no documento de identidade não conste o CPF o Gestor de Acesso deverá confirmar se o CPF informado pelo usuário é válido;

9.5 O passaporte terá validade de 8 horas para o público em geral e até 30 dias para o público interno; e

9.6 Informações e orientações sobre a rede sem fio TRT18_Publica serão realizadas pela equipe alocada nos balcões de informações do Complexo Trabalhista.

10 REDE SEM FIO TRT18_Evento

10.1 A rede sem fio TRT18_Evento disponibilizará o acesso à Internet para os participantes dos eventos durante sua realização.

10.2 O acesso à rede sem fio TRT18_Evento será feita por meio de chave compartilhada que será divulgada no local do evento.

10.3 A chave será alterada ao menos uma vez por mês.

10.4 O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_Evento será a unidade de redes da STI.

10.5 Informações e orientações de acesso a esta rede serão realizadas por:

10.5.1 a Escola Judicial para as redes propagadas nas salas de treinamento sob sua responsabilidade; e

10.5.2 o Cerimonial, nos auditórios do Complexo Trabalhista.

11 REDE SEM FIO TRT18_Raspberry

11.1 A rede sem fio TRT18_Raspberry disponibilizará acesso exclusivamente aos dispositivos Raspberry, os quais são utilizados pela Rádio Web e pelas mídias indoors.

11.2 Esta rede proverá acesso à rede interna, sendo vedada qualquer

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 5/10
--------------	--------------	--------------------------------	--------------

comunicação com a Internet.

11.3 O acesso à rede sem fio TRT18_Raspberry será disponibilizado por meio de uma chave única, definida pela STI, e cadastrada diretamente em cada um dos sistemas que utilizarão os raspberries para fazer a comunicação.

11.4 O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_Raspberry é a Área de Atendimento de TIC do TRT-18ª Região.

11.5 Esta rede será propagada em modo oculto.

11.6 Informações e orientações para uso desta rede serão prestadas pela Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

12 REDE SEM FIO TRT18_Impressoras

12.1 A rede fio TRT18_Impressoras disponibilizará acesso exclusivo às impressoras sem fio corporativas situadas na sede do TRT18.

12.2 Esta rede proverá acesso à rede interna, sendo vedada qualquer comunicação com a Internet.

12.3 O acesso à rede sem fio TRT18_Impressoras será disponibilizado por meio de uma chave única, definida pela STI, e cadastrada diretamente em cada um dos sistemas que utilizarão os raspberries para fazer a comunicação.

12.4 O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_Impressoras é a Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

12.5 Esta rede será propagada em modo oculto.

12.6 Informações e orientações de acesso a esta rede serão realizadas pela Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

13 REDE SEM FIO TRT18_Atendimento

13.1 A rede sem fio TRT18_Atendimento é destinada exclusivamente para uso dos servidores lotados na unidade de Manutenção de Informática e para terceirizados que estiverem trabalhando temporariamente na STI e que necessitem acessar a Internet.

13.2 Para acesso à rede sem fio TRT18_Atendimento, os terceirizados deverão assinar o Termo Responsabilidade, conforme anexo A da Política de Controle de Acessos, documento PO02, adaptado com as seguintes informações:

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 6/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

- a) nome da empresa terceirizada pela qual esteja em atividade de trabalho;
- b) endereço Físico (MAC) da placa de rede sem fio do dispositivo;
- c) datas previstas para início e término da atividade no TRT-18ª Região;
- d) descrição da atividade.

13.3 A autenticação na rede sem fio TRT18_Atendimento será realizada utilizando-se o endereço físico do dispositivo, juntamente com uma chave pré-compartilhada.

13.4 O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_Atendimento é a Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

13.4.1 O Gestor de Acesso será o responsável pela revogação do acesso do terceirizado de acordo com o término da atividade definido no Termo de Responsabilidade.

13.5 A rede sem fio TRT18_Atendimento permitirá acessos exclusivamente à Internet.

13.5.1 Não será permitido o acesso aos recursos da rede interna do TRT-18ª Região.

13.5.2 Serão bloqueados os acessos a sites categorizados que possam comprometer a segurança da informação.

13.6 A rede sem fio TRT18_Atendimento poderá ser acessada utilizando-se dispositivos móveis pessoais.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A limitação de largura da banda de Internet destinada às redes sem fio, a limitação de largura de banda por sessão, o horário em que ela será propagada e demais informações técnicas e de operação serão definidas em documento expedido oficialmente pela STI para os casos não especificados neste normativo.

14.2 Os eventos (*logs*) de acesso e de utilização das redes que permitem o acesso à Internet devem ser registrados e mantidos pelo prazo mínimo de 1 ano.

14.2.1 Os dados a serem registrados devem possibilitar a identificação do usuário que acessou a rede, bem como os recursos (ex.: URLs) acessados, incluindo data e hora dos acessos.

14.2.2 Será exigida a identificação do usuário pelo menos para as redes sem fio TRT18_Corporativa e TRT18_OAB.

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 7/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

14.3 Compete à STI definir e aplicar regras de segmentação de redes e proteção por equipamento de detecção e prevenção de incidentes (IPS), de modo a mitigar riscos (à rede interna e aos sistemas do Tribunal) originários da utilização da rede sem fio, em conformidade com o item 5.5 da norma NO01 – Utilização de Recursos de TIC.

14.4 À exceção da rede TRT18_Publica, as redes sem fio deverão utilizar criptografia no tráfego de dados.

14.5 Esta norma entrará em vigor a partir da sua publicação e deverá ser revisada anualmente.

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 8/10
--------------	--------------	---------------------------------------	--------------

ANEXO A – Modelo de Termo de Uso da Rede Sem Fio

Ao aceitar esse acordo e acessar a rede sem fio, você reconhece que:

1. É maior de idade;
2. Suas informações pessoais fornecidas ao TRT-18ª Região são verdadeiras e atuais;
3. Leu, entendeu e concorda em ficar vinculado a este contrato;
4. O serviço de rede sem fio é fornecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o seu fornecimento, condições, configurações e especificações são de critério exclusivo desta Corte;
5. Seu acesso à rede pode ser bloqueado, suspenso ou encerrado a qualquer momento por qualquer motivo;
6. Você concorda em não usar a rede sem fio para qualquer finalidade que seja ilegal, proibida, com intenções de causar danos ou que estejam em desacordo com a Política de Segurança da Informação do TRT-18ª Região, disponível em <http://www.trt18.jus.br/portal/tecnologia/normativos/> e você é totalmente responsável pelo seu uso;
7. A rede sem fio é fornecida nas condições atuais e não há nenhuma garantia de manutenção, qualidade ou segurança, expressas ou implícitas;
8. O acesso à rede sem fio pode não ser criptografado, e que você é o único responsável por garantir a privacidade e a integridade de qualquer transmissão de dados, assim como garantir a segurança de qualquer dispositivo que você possa conectar a esta rede;
9. É responsável por qualquer precaução de segurança que se fizer necessária, incluindo a encriptação de transmissões confidenciais e a realização de cópia de segurança de dados;
10. O Tribunal poderá monitorar, auditar ou interceptar comunicações na rede sem fio para fins de segurança, performance, entre outros motivos que se fizerem necessários;
11. Não é recomendável a utilização dessa rede para a realização de operações sensíveis ou críticas, tais como operações financeiras, especialmente a utilização de

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 9/10
--------------	--------------	--------------------------------	--------------

internet banking”.

Código: NO13	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 10/10
--------------	--------------	---------------------------------------	---------------

Goiânia, 3 de julho de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL